



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 31

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			27
Casa Civil.....		12	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	14	27
Secretaria de Estado de Economia.....	2	15	30
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	17	30
Secretaria de Estado de Educação.....		21	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		21	32
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	7	22	32
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			33
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8	23	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	8	23	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		24	33
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		24	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		25	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		25	33
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	9		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		25	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			33
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			34
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	9	26	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	11		35
Controladoria-Geral.....	11		
Defensoria Pública.....		26	35
Procuradoria-Geral.....		26	35
Tribunal de Contas.....			35
Ineditorial.....			35

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Nº 1/2023 RA-REC/GAB/CPAD-OS76 (129934080) e determinar o arquivamento dos autos do processo SEI-GDF nº 00145-00000319/2023-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar os integrantes do Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal que atuará com a seguinte composição:

I - Administrador Regional;

II - Chefe de Gabinete;

III - Assessor de Planejamento;

IV - Coordenador de Administração Geral;

V - Chefe da Assessoria de Comunicação;

VI - Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção;

VII - Coordenador de Desenvolvimento;

VIII - Chefe da Assessoria Técnica e

IX - Chefe da Ouvidoria.

§ 1º O CIG reunir-se-á trimestralmente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Titular da Pasta ou de no mínimo três membros constantes do Caput, sendo a presença obrigatória do Administrador ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 do Decreto nº 38.094/2017 - Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, instituída pela Ordem de Serviço nº 26, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 234, de 15 de dezembro de 2023, página 44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES